

LEI nº 430

Autoriza a execução de Obras de Calçamentos e Meios-Fios.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de calçamento e meios-fios, em logradouros públicos, nesta cidade, podendo, para esse fim, despende até a importância de dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinco cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$2.348,705,50).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o Artigo anterior, correrá por conta do Crédito Suplementar, pedido nesta data, de igual quantia, e como reforço da dotação 8-81-4 – Pavimentação de Ruas, Praças e Jardins, Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 31 de agosto de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal